

**EDITAL DE ABERTURA Nº 089/2024, DE 07 DE AGOSTO DE 2024****CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA BAHIA**

A Reitora da Universidade do Estado da Bahia - UNEB, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, em conformidade com o que lhe assegura o artigo 267 da Lei Estadual nº 6.677, de 26/09/94 e das Leis Estaduais 8889/2003 e 11.375/2009, em observância ao disposto na Resolução nº 1.511/2022 do Conselho Universitário (CONSU/UNEB), torna público a realização do Concurso Público destinado ao provimento de vagas e formação de cadastro de reserva, mediante normas e condições estabelecidas neste Edital de Abertura.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Concurso Público será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado por meio do Instituto de Desenvolvimento e Capacitação – IDCAP, em conjunto com a Universidade do Estado da Bahia – UNEB.

1.2. A seleção para os cargos constantes neste edital será constituída das seguintes etapas/fases, sob a responsabilidade do IDCAP:

- a) Provas Objetivas;
- b) Prova Discursiva; e
- c) Provas de Títulos e Experiência Profissional.

1.3. Todas as etapas deste Concurso Público poderão ser realizadas em qualquer dia da semana, útil ou não, com a prévia convocação dos candidatos e seu não comparecimento, na data e horário estabelecidos, implicará na eliminação automática do candidato, não havendo segunda chamada para realização das etapas.

1.4. As provas objetivas e discursivas serão realizadas em Salvador/BA.

1.5. Todas as datas relativas ao presente Concurso Público deverão ser acompanhadas pelos candidatos no Anexo I deste Edital, sem prejuízo das alterações realizadas no cronograma e demais avisos publicados no site do IDCAP, sendo definido como uma previsão de horário a partir das 17h.

1.6. O prazo de validade do Concurso é de **2 (dois) anos**, contados da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado da Bahia, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Universidade do Estado da Bahia.

1.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, por meio do endereço eletrônico [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público e nos prazos estimados no Anexo I deste Edital, contados da data de publicação. Após essa data, o prazo estará precluso.

1.7.1. Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico do IDCAP, caso não seja cadastrado.

1.7.2. Os pedidos de impugnação serão julgados pelo IDCAP, não cabendo recurso administrativo sobre a decisão.

1.7.3. As respostas às impugnações serão disponibilizadas na área restrita do impugnante e na data prevista no cronograma deste Edital.

1.7.4. Impugnações referentes à retificação deste Edital, quando e se houver, deverão ser realizadas no prazo de 48 horas, contados da data de publicação da retificação, através do e-mail [atendimento@idcap.org.br](mailto:atendimento@idcap.org.br), devendo indicar:

- a) O assunto deste e-mail: “Impugnação contra retificação nº \_\_\_\_ do edital nº \_\_\_\_”;
- b) O item/subitem que será objeto de sua impugnação;
- c) Argumentação fundamentada.

1.8. Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do IDCAP, por meio do Fale Conosco no site [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br) ou e-mail [atendimento@idcap.org.br](mailto:atendimento@idcap.org.br).

1.9. Toda menção a horário, neste edital, terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.

**2. DOS CARGOS E VAGAS**

2.1. O código do cargo, as vagas de ampla concorrência (AC), as vagas para Pessoa com Deficiência (PcD), Pessoa Negra

(PN), a carga horária mensal, e a remuneração inicial bruta para o cargo são os estabelecidos a seguir:

Cargo	Vagas Imediatas	Vagas AC <sup>1</sup>	Vagas PcD <sup>2</sup>	Vagas PN <sup>3</sup>	CH Semanal	Vencimento Básico	Gratificação (GSTU)	Total
Técnico Universitário	34 + CR <sup>4</sup>	22	02	10	30h	R\$ 986,04	R\$ 674,75	R\$ 1.660,79
Analista Universitário	34 + CR <sup>4</sup>	22	02	10	30h	R\$ 1.382,59	R\$ 836,60	R\$ 2.219,19

AC<sup>1</sup> - Ampla Concorrência; PCD<sup>2</sup> - Pessoa com Deficiência; PN<sup>3</sup> - Pessoa Negra; CR<sup>4</sup> - Cadastro de Reserva

2.1.1. A distribuição regional das vagas para o cargo de **Técnico Universitário** será a seguinte:

NÚCLEO REGIONAL 1				
CAETITÉ (DCH VI) – GUANAMBI (DEDC XII) – BRUMADO (DCHT XX)				
Cod.	Área de Atuação	Formação exigida	Qnt. Vagas	Lotação/Departamento/Campus
101	Técnico Universitário	Ensino Médio Completo	01+ CR	DCH VI / Caetité
102	Técnico Universitário	Ensino Médio Completo	01+ CR	DEDC XII / Guanambi
103	Técnico Universitário	Ensino Médio Completo	01+ CR	DCHT XX / Brumado

NÚCLEO REGIONAL 2				
BARREIRAS (DCH IX) – BOM JESUS DA LAPA (DCHT XVII) – SEABRA (DCHT XXIII)				
Cod.	Área de Atuação	Formação exigida	Qnt. Vagas	Lotação/Departamento/Campus
104	Técnico Universitário	Ensino Médio Profissionalizante em Química	01+ CR	DCH IX / Barreiras
105	Técnico Universitário	Ensino Médio Profissionalizante em Informática	01+ CR	DCHT XVII / Bom Jesus da Lapa
106	Técnico Universitário	Ensino Médio Completo	01+ CR	DCHT XXIII / Seabra

NÚCLEO REGIONAL 3				
SANTO ANTÔNIO DE JESUS (DCH V) – VALENÇA (DEDC XV) – IPIAÚ (DCH T XXI)				
Cod.	Área de Atuação	Formação exigida	Qnt. Vagas	Lotação/Departamento/Campus
107	Técnico Universitário	Ensino Médio Completo	01+ CR	DCH V / Santo Antônio de Jesus
108	Técnico Universitário	Ensino Médio Completo	01+ CR	DEDC XV / Valença
109	Técnico Universitário	Ensino Médio Completo	01+ CR	DCHT XXI / Ipiaú

NÚCLEO REGIONAL 4				
ALAGOINHAS (DEDC II – DCET II – DLLARTES II) – EUCLIDES DA CUNHA (DCHT XXII) - CANUDOS				
Cod.	Área de Atuação	Formação exigida	Qnt. Vagas	Lotação/Departamento/Campus
110	Técnico Universitário	Ensino Médio Completo	01+ CR	DEDC II / Alagoinhas
111	Técnico Universitário	Ensino Médio Profissionalizante em Química	01+ CR	DCET II / Alagoinhas
112	Técnico Universitário	Ensino Médio Profissionalizante em Informática	01+ CR	DLLARTES II / Alagoinhas
113	Técnico Universitário	Ensino Médio Completo	01+ CR	DCHT XXII / Euclides da Cunha
114	Técnico Universitário	Ensino Médio Completo	01+ CR	Campus Avançado de Canudos

NÚCLEO REGIONAL 5				
TEIXEIRA DE FREITAS (DEDC X) – EUNÁPOLIS (DCHT XVIII)				
Cod.	Área de Atuação	Formação exigida	Qnt. Vagas	Lotação/Departamento/Campus
115	Técnico Universitário	Ensino Médio Completo	01+ CR	DEDC X / Teixeira de Freitas
116	Técnico Universitário	Ensino Médio Completo	01+ CR	DCHT XVIII / Eunápolis

<b>NÚCLEO REGIONAL 6</b>				
<b>JACOBINA (DCH IV) – ITABERABA (DEDC XIII) – IRECÊ (DCHT XVI) – XIQUE-XIQUE (DCHT XXIV)</b>				
<b>Cod.</b>	<b>Área de Atuação</b>	<b>Formação exigida</b>	<b>Qnt. Vagas</b>	<b>Lotação/Departamento/Campus</b>
117	Técnico Universitário	Ensino Completo	01+ CR	DCH IV / Jacobina
118	Técnico Universitário	Ensino Completo	01+ CR	DEDC XIII / Itaberaba
119	Técnico Universitário	Ensino Completo	01+ CR	DCHT XVI / Irecê
120	Técnico Universitário	Ensino Completo	01+ CR	DCHT XXIV / Xique-Xique

<b>NÚCLEO REGIONAL 7</b>				
<b>JUAZEIRO (DCH III – DTCS III) – SENHOR DO BONFIM (DEDC VII) – PAULO AFONSO (DEDC VIII) - JEREMOABO</b>				
<b>Cod.</b>	<b>Área de Atuação</b>	<b>Formação exigida</b>	<b>Qnt. Vagas</b>	<b>Lotação/Departamento/Campus</b>
121	Técnico Universitário	Ensino Médio Completo	01+ CR	DCH III / Juazeiro
122	Técnico Universitário	Ensino Médio Profissionalizante em Química	01+ CR	DTCS III / Juazeiro
123	Técnico Universitário	Ensino Médio Completo	01+ CR	DEDC VII / Senhor do Bonfim
124	Técnico Universitário	Ensino Médio Completo	01+ CR	DEDC VIII / Paulo Afonso
125	Técnico Universitário	Ensino Médio Completo	01+ CR	DCT / Jeremoabo

<b>NÚCLEO REGIONAL 8</b>				
<b>SERRINHA (DEDC XI) – CONCEIÇÃO DO COITÉ (DEDC XIV)</b>				
<b>Cod.</b>	<b>Área de Atuação</b>	<b>Formação exigida</b>	<b>Qnt. Vagas</b>	<b>Lotação/Departamento/Campus</b>
126	Técnico Universitário	Ensino Médio Completo	01+ CR	DEDC XI / Serrinha
127	Técnico Universitário	Ensino Médio Completo	01+ CR	DEDC XIV / Conceição do Coité

<b>NÚCLEO REGIONAL 9</b>				
<b>SALVADOR (DEDC I – DCET I – DCH I – DCV I – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL) – CAMAÇARI (DCHT XIX) – LAURO DE FREITAS (DMCE XXV)</b>				
<b>Cod.</b>	<b>Área de Atuação</b>	<b>Formação exigida</b>	<b>Qnt. Vagas</b>	<b>Lotação/Departamento/Campus</b>
128	Técnico Universitário	Ensino Médio Completo	01+ CR	DEDC I / Salvador
129	Técnico Universitário	Ensino Médio Completo	01+ CR	DCET I / Salvador
130	Técnico Universitário	Ensino Médio Completo	01+ CR	DCH I / Salvador
131	Técnico Universitário	Ensino Médio Completo	01+ CR	DCV I / Salvador
132	Técnico Universitário	Ensino Médio Completo	01+ CR	DCHT XIX / Camaçari
133	Técnico Universitário	Ensino Médio Completo	01+ CR	Administração Central / Salvador
134	Técnico Universitário	Ensino Médio Completo	01+ CR	DMCE Lauro de Freitas / Salvador

2.1.2. A distribuição regional das vagas para o cargo de **Analista Universitário** será a seguinte:

<b>NÚCLEO REGIONAL 1</b>				
<b>CAETITÉ (DCH VI) – GUANAMBI (DEDC XII) – BRUMADO (DCHT XX)</b>				
<b>Cod.</b>	<b>Área de Atuação</b>	<b>Formação exigida</b>	<b>Qnt. Vagas</b>	<b>Lotação/Departamento/Campus</b>
201	Analista Universitário	Graduação em qualquer área	01+ CR	DCH VI / Caetité
202	Analista Universitário	Graduação em qualquer área	01+ CR	DEDC XII / Guanambi
203	Analista Universitário	Graduação em qualquer área	01+ CR	DCHT XX / Brumado

<b>NÚCLEO REGIONAL 2</b>				
<b>BARREIRAS (DCH IX) – BOM JESUS DA LAPA (DCHT XVII) – SEABRA (DCHT XXIII)</b>				
<b>Cod.</b>	<b>Área de Formação/Atuação</b>	<b>Formação exigida</b>	<b>Qnt. Vagas</b>	<b>Lotação/Departamento/Campus</b>
204	Analista Universitário	Graduação em Administração	01+ CR	DCH IX / Barreiras
205	Analista Universitário	Graduação em Administração	01+ CR	DCHT XVII / Bom Jesus da Lapa
206	Analista Universitário	Graduação em Letras	01+ CR	DCHT XXIII / Seabra

<b>NÚCLEO REGIONAL 3</b>				
<b>SANTO ANTÔNIO DE JESUS (DCH V) – VALENÇA (DEDC XV) – IPIAÚ (DCH T XXI)</b>				
<b>Cod.</b>	<b>Área de Atuação</b>	<b>Formação exigida</b>	<b>Qnt. Vagas</b>	<b>Lotação/Departamento/Campus</b>
207	Analista Universitário	Graduação em qualquer área	01+ CR	DCH V / Santo Antônio de Jesus
208	Analista Universitário	Graduação em Comunicação Social	01+ CR	DEDC XV / Valença
209	Analista Universitário	Graduação em qualquer área	01+ CR	DCHT XXI / Ipiáú

<b>NÚCLEO REGIONAL 4</b>				
<b>ALAGOINHAS (DEDC II – DCET II – DLLARTES II) – EUCLIDES DA CUNHA (DCHT XXII)</b>				
<b>Cod.</b>	<b>Área de Atuação</b>	<b>Formação exigida</b>	<b>Qnt. Vagas</b>	<b>Lotação/Departamento/Campus</b>
210	Analista Universitário	Graduação em História	01+ CR	DEDC II / Alagoinhas
211	Analista Universitário	Graduação em Sistemas de Informação ou Análise de Sistemas ou Rede de Computadores ou Engenharia de Software ou Engenharia da Computação ou Ciência da Computação	01+ CR	DCET II / Alagoinhas
212	Analista Universitário	Graduação em Ciências Contábeis	01+ CR	DLLARTES II / Alagoinhas
213	Analista Universitário	Graduação em Administração	01+ CR	DCHT XXII / Euclides da Cunha

<b>NÚCLEO REGIONAL 5</b>				
<b>TEIXEIRA DE FREITAS (DEDC X) – EUNÁPOLIS (DCHT XVIII)</b>				
<b>Cod.</b>	<b>Área de Atuação</b>	<b>Formação exigida</b>	<b>Qnt. Vagas</b>	<b>Lotação/Departamento/Campus</b>
214	Analista Universitário	Graduação em Administração	01+ CR	DEDC X / Teixeira de Freitas
215	Analista Universitário	Graduação em Administração	01+ CR	DCHT XVIII / Eunápolis

<b>NÚCLEO REGIONAL 6</b>				
<b>JACOBINA (DCH IV) – ITABERABA (DEDC XIII) – IRECÊ (DCHT XVI) – XIQUE-XIQUE (DCHT XXIV)</b>				
<b>Cod.</b>	<b>Área de Atuação</b>	<b>Formação exigida</b>	<b>Qnt. Vagas</b>	<b>Lotação/Departamento/Campus</b>
216	Analista Universitário	Graduação em Administração	01+ CR	DCH IV / Jacobina
217	Analista Universitário	Graduação em Direito	01+ CR	DEDC XIII / Itaberaba
218	Analista Universitário	Graduação em Administração	01+ CR	DCHT XVI / Irecê
219	Analista Universitário	Graduação em qualquer área	01+ CR	DCHT XXIV / Xique-Xique

<b>NÚCLEO REGIONAL 7</b>				
<b>JUAZEIRO (DCH III – DTCS III) – SENHOR DO BONFIM (DEDC VII) – PAULO AFONSO (DEDC VIII)</b>				
<b>Cod.</b>	<b>Área de Atuação</b>	<b>Formação exigida</b>	<b>Qnt. Vagas</b>	<b>Lotação/Departamento/Campus</b>
220	Analista Universitário	Graduação em qualquer área	01+ CR	DCH III / Juazeiro
221	Analista Universitário	Graduação em Administração	01+ CR	DTCS III / Juazeiro
222	Analista Universitário	Graduação em qualquer área	01+ CR	DEDC VII / Senhor do Bonfim
223	Analista Universitário	Graduação em Biblioteconomia	01+ CR	DEDC VIII / Paulo Afonso

<b>NÚCLEO REGIONAL 8</b>				
<b>SERRINHA (DEDC XI) – CONCEIÇÃO DO COITÉ (DEDC XIV)</b>				
<b>Cod.</b>	<b>Área de Atuação</b>	<b>Formação exigida</b>	<b>Qnt. Vagas</b>	<b>Lotação/Departamento/Campus</b>
224	Analista Universitário	Graduação em Administração	01+ CR	DEDC XI / Serrinha
225	Analista Universitário	Graduação em Arquivologia	01+ CR	DEDC XIV / Conceição do Coité

<b>NÚCLEO REGIONAL 9</b>				
<b>SALVADOR (DEDC I – DCET I – DCH I – DCV I – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL) – CAMAÇARI (DCHT XIX)</b>				
<b>Cod.</b>	<b>Área de Atuação</b>	<b>Formação exigida</b>	<b>Qnt. Vagas</b>	<b>Lotação/Departamento/Campus</b>
226	Analista Universitário	Graduação em Ciências Contábeis	01+ CR	DEDC I / Salvador
227	Analista Universitário	Graduação em Administração ou áreas afins	01+ CR	DCET I / Salvador
228	Analista Universitário	Graduação em Administração	01+ CR	DCH I / Salvador
229	Analista Universitário	Graduação em Administração	01+ CR	DCV I / Salvador
230	Analista Universitário	Graduação em Administração	01+ CR	DCHT XIX / Camaçari
231	Analista Universitário	Graduação em Direito	01+ CR	Administração Central / Salvador
232	Analista Universitário	Graduação em Administração	02+ CR	Administração Central / Salvador
233	Analista Universitário	Graduação em Ciências Contábeis	01+ CR	Administração Central / Salvador

2.2. Para o efetivo cumprimento art. 49 da Lei Estadual nº 13.182/2014, alterada pela Lei Estadual nº 14.731/2024, e do art. 8º, § 2º da Lei Estadual nº 6.677/1994 ficam asseguradas, neste Edital, 10 (dez) vagas reservadas aos candidatos que se autodeclararem negros que optarem pelas vagas de cotas no cargo de Analista Universitário e 10 (dez) vagas aos candidatos que se autodeclararem negros que optarem pelas vagas de cotas no cargo de Técnico Universitário, distribuídas por Núcleos Regionais, conforme descrito na tabela abaixo:

<b>NÚCLEO REGIONAL</b>	<b>QUANTITATIVO DE VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS</b>		<b>TOTAL</b>
	<b>CARGO</b>		
	<b>ANALISTA UNIVERSITÁRIO</b>	<b>TÉCNICO UNIVERSITÁRIO</b>	
1	01	01	02
2	01	01	02
3	01	01	02
4	01	01	02
5	01	01	02
6	01	01	02
7	01	01	02
8	01	01	02
9	02	02	04
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>20</b>

2.3. Os cargos presentes no Concurso Público possuem as seguintes atribuições, conforme Lei Estadual nº 11.375/2009:

- Técnico Universitário: atividades de suporte técnico de média complexidade aos projetos e ações operacionais, administrativas e acadêmicas das Universidades Estaduais.
- Analista Universitário: atividades de suporte técnico aos projetos e ações administrativas e acadêmicas, executados nas Universidades Estaduais;

2.4. Será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado, mediante contribuição mensal e conforme a faixa de renda salarial.

2.5. Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Único no Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia, Lei Estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994 e na Lei Estadual nº 11.375, de 5 de fevereiro de 2009, que reestrutura as carreiras de Analista Universitário e Técnico Universitário, integrantes do Grupo Ocupacional Técnico Específico, bem como em demais regulamentações vigentes na Universidade do Estado da Bahia.

2.6. Será constituído um cadastro reserva com os candidatos classificados e não convocados neste Concurso Público, os quais serão convocados a qualquer momento, durante a vigência do Concurso, visando suprir necessidades do Departamento para o qual prestou o concurso ou para outro Departamento da UNEB, que integre, ou não, o mesmo Núcleo Regional, nos termos deste edital.

### 2.7. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.8. São requisitos básicos para a investidura em cargo público de provimento efetivo, conforme art. 8º da Lei Estadual nº 6.677/1994:

- a) a nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b) o gozo dos direitos políticos;
- c) a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- e) a idade mínima de dezoito anos;
- f) a boa saúde física e mental.

2.9. A investidura em cargo ocorrerá com a posse, completando-se com o exercício.

### 3. DAS VAGAS RESERVADAS

3.1. Ficam reservadas às pessoas com deficiência ou negros percentuais das vagas ofertadas inicialmente neste Concurso Público e das que vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade, conforme estabelecidas nos itens 3.9.1 e 3.10.1 deste Edital.

3.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência (PcD) e/ou pessoa negra (PN).

3.3. O deferimento das inscrições dos candidatos que optaram pela reserva de vagas estará disponível no endereço eletrônico do IDCAP conforme cronograma do Anexo I.

3.4. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada, devendo, ainda, quando convocado, submeter-se ao procedimento de heteroidentificação e/ou perícia médica, conforme o caso.

3.5. Os procedimentos de heteroidentificação ou de perícia médica, conforme o caso, terão decisão terminativa sobre a qualificação da situação do candidato optante pela reserva de vagas. A reprovação no procedimento ou o não comparecimento ao mesmo, quando convocado, acarretarão a perda do direito às vagas reservadas.

3.6. Os candidatos optantes pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas que lhe são reservadas e às de ampla concorrência, em conformidade com o art. 4º do Decreto Estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014.

3.6.1. O candidato indeferido na reserva de vagas constará apenas na lista de Ampla Concorrência se possuir, em cada fase anterior, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases, exceto nas situações de declaração falsa, conforme a hipótese do 3.8.

3.7. Na hipótese de não haver candidatos negros ou pessoa com deficiência aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.8. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação e/ou perícia médica, a qualquer tempo, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis. Se constatada fraude, o candidato será eliminado do Concurso Público, caso esse ainda esteja em andamento, e se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

### 3.9. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD):

3.9.1. Fica reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas ofertadas inicialmente neste Concurso Público e das que vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade a **peças com deficiência**, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos), conforme dispõe o § 2º, art. 8º da Lei Estadual nº 6.677/1994.

3.9.2. Para cargos ofertados neste concurso público com menos de 5 (cinco) vagas ofertadas, o candidato classificado na reserva de vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD) figurará apenas em lista de cadastro de reserva, para

convocação às eventuais vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame.

3.9.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) no art. 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 e no art. 1º da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e na Lei Federal nº 14.768/2023 que define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva.

3.9.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a posse no cargo para o qual pretende concorrer, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência.

3.9.5. O candidato que se declarar com deficiência deverá assinalar a opção correspondente no momento de inscrição e enviar digitalmente cópia do laudo original, durante prazo de inscrição estipulado no Anexo I deste Edital, em campo específico no formulário de inscrição.

3.9.6. O laudo que caracteriza a deficiência emitido pelo profissional de saúde de nível superior com conhecimento na área da deficiência declarada deverá ser preferencialmente digitado ou em letra legível e, ainda:

- a) constar nome completo do candidato;
- b) constar nome completo, número do registro no Conselho Profissional e assinatura do responsável pela emissão do laudo;
- c) informar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência (se conhecida);
- d) indicar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- e) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado de exame de audiometria recente, conforme prazo estabelecido na alínea g) do item 3.9.6;
- f) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, conforme prazo estabelecido na alínea g) do item 3.9.6;
- g) ter sido emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses contados da data do fim das inscrições, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou dos candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;

3.9.7. Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente ou que se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012, a validade do laudo caracterizador da deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que esteja expressa a referida condição e satisfeita as demais condições descritas nas alíneas do item 3.9.6, no que couber.

3.9.8. Caso o laudo caracterizador da deficiência seja emitido em meio eletrônico, esse deverá ser assinado digitalmente no padrão ICP-Brasil e atender às resoluções do Conselho Federal Profissional respectivo.

3.9.9. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações dos item 3.9.5 a 3.9.8, será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para pessoas com deficiência.

#### **DO PROCEDIMENTO DE PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM COM DEFICIÊNCIA:**

3.9.10. Os candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência classificados nas etapas deste Concurso Público serão submetidos a avaliação, quando convocados, por equipe designada pela Junta Médica Oficial do Estado da Bahia, que emitirá parecer conclusivo sobre o enquadramento ou não da sua deficiência à luz da legislação e sobre a compatibilidade das atribuições do perfil para o qual concorre.

#### **3.10. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS**

3.10.1. Fica reservado o percentual de **30% (trinta por cento)** para negros das vagas ofertadas inicialmente neste Concurso Público e das que vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade, conforme dispõe o art. 49 da Lei Estadual nº 13.182 de 06 de junho de 2014, alterado pela Lei Estadual nº 14.731 de 05 de junho de 2024, do Decreto Estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014 e da Resolução CONSU/UNEB nº 1.511, de 03 de maio de 2022.

3.10.2. Na hipótese de a aplicação dos percentuais previstos no item 3.10.1 resultar em número fracionado, o número de convocações específicas das reservas de vagas será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de

fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuídos para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.10.3. Para fins de inscrição neste edital, serão considerados negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição no Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE do Governo Federal.

3.10.4. No momento da inscrição para vagas reservadas, o candidato deverá enviar eletronicamente e em único arquivo, no período previsto no Anexo I deste Edital, exclusivamente por meio de formulário eletrônico no site do IDCAP, na área do candidato: a autodeclaração do Anexo III.

3.10.5. A autodeclaração terá validade somente para o concurso público aberto, não podendo ser estendida a outros certames.

#### **DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM NEGROS:**

3.10.6. Os candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas negra serão convocados por meio do Edital de Convocação para envio de arquivos para o Procedimento de Heteroidentificação, ocasião em que será verificada a veracidade das informações prestadas pelos candidatos no ato de inscrição, conforme data prevista no Anexo I deste Edital.

3.10.6.1. A verificação da veracidade da autodeclaração será aferida por Comissão de Heteroidentificação a ser instituída pelo IDCAP.

3.10.7. Para verificação da sua condição, o candidato negro com a inscrição deferida deverá fazer o envio eletrônico, via link específico no endereço eletrônico do IDCAP - <https://www.idcap.org.br/>, de fotos e vídeo, no período indicado no Cronograma Previsto no Anexo I, conforme orientações a seguir:

- a) acessar com seu login o link de “Procedimento de Heteroidentificação” disponível no site do IDCAP - <https://www.idcap.org.br/>.
- b) anexar a imagem colorida do documento de identificação com foto (frente e verso);
- c) anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);
- d) anexar 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco);
- e) anexar 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos; o/a candidato/a deverá dizer o seu nome, a função a que concorre e os seguintes dizeres: “declaro que sou negro(a), da cor preta ou parda”.

3.10.7.1. As fotos que serão enviadas ao IDCAP devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:

- a) que o fundo da foto seja em um fundo branco;
- b) que o candidato esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada;
- c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- d) que não esteja usando óculos, boné, touca, maquiagem e que não esteja sorrindo;
- e) no caso de candidatos com cabelo comprido, a foto do perfil deve estar com o cabelo atrás da orelha.

3.10.7.2. O vídeo que será enviado ao IDCAP deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:

- a) que o fundo do vídeo seja em um fundo branco;
- b) que o candidato tenha postura corporal reta;
- c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- d) que não esteja usando óculos, boné, touca, maquiagem ou outro tipo de modificação e que não esteja sorrindo;
- e) no vídeo, com duração de no máximo 20 (vinte) segundos, o/a candidato/a deverá dizer o seu nome, o cargo a que concorre e os seguintes dizeres: “declaro que sou negro/a, da cor preta ou parda”.

3.10.8. O candidato que não fizer o *upload* do documento de identidade, das fotos de frente e perfil e do vídeo, nos termos deste Edital, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas na condição de pessoa negra.

3.10.9. O candidato que deixar de cumprir as exigências relativas ao processo de heteroidentificação ou for indeferido perderá o direito às vagas reservadas.

3.10.10. A verificação da Comissão quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração eletrônica firmada no ato de inscrição no concurso público, os arquivos enviados pelo candidato e os critérios de fenotípica do candidato negro como base para análise e validação, excluídas as considerações sobre a ascendência.

3.10.10.1. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

3.10.10.2. As características fenotípicas descritas no item anterior são as que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como negro.

3.10.11. Em nenhuma hipótese a avaliação étnico-racial será realizada considerando o genótipo do candidato, sendo vedada toda e qualquer forma de aferição acerca da ancestralidade ou colateralidade familiar do candidato.

3.10.12. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

3.10.13. Será considerado como negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

3.10.14. Após a avaliação, será divulgado resultado preliminar da heteroidentificação na data prevista no Anexo I deste Edital.

3.10.14.1. Caberá recurso da decisão da Comissão que não confirmar a autodeclaração, conforme data prevista no Anexo I deste Edital.

3.10.14.2. Após análise dos recursos será divulgado o resultado definitivo quanto ao procedimento de verificação da veracidade das informações prestadas.

3.10.15. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras por ocasião da heteroidentificação:

- a) não atender à convocação para procedimento de heteroidentificação;
- b) não apresentar documentação exigida neste Edital, conforme disposto no item 3.10.7 e seus subitens;
- c) for indeferido pela Comissão de Heteroidentificação;
- d) deixar de cumprir as demais exigências no procedimento de heteroidentificação previstas deste Edital.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. Os candidatos, antes de realizarem a inscrição, devem se certificar que:

- a) conhecem o edital, seus anexos e os métodos adotados em eventuais retificações;
- b) atendem aos requisitos para participação nas etapas do concurso público, estabelecidos no presente Edital;
- c) possuem plenas condições para execução das atividades do cargo.

4.2. As inscrições para o concurso público estarão abertas no período previsto no Anexo I deste Edital e deverão ser realizadas, **exclusivamente**, pela internet, no endereço eletrônico do IDCAP.

4.3. Para efetuar a inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o site [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br) e localizar a área destinada ao concurso público da **Universidade do Estado da Bahia - UNEB**, consoante seguintes observações:

- a) Acessar o endereço eletrônico do IDCAP durante o prazo de inscrições previsto no Anexo I deste Edital;
- b) Ler e estar de acordo com as normas deste Edital;
- c) Preencher total e corretamente o Formulário de Inscrição online e, em seguida, enviá-la de acordo com as respectivas instruções;
- d) O envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o boleto de pagamento da taxa de inscrição, e deverá ser pago em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de inscrição.
- e) O requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (boleto) não seja efetuado até a data prevista no Anexo I deste Edital.
- f) Após a confirmação da inscrição pelo IDCAP, o comprovante de inscrição estará disponível na área do candidato, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção e guarda desse documento.
- g) Após o prazo estabelecido para inscrições, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.
- h) Os candidatos inscritos poderão reimprimir o boleto, caso necessário, até último dia do prazo para pagamento do boleto previsto no Anexo I deste Edital.

i) O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário gerado ao término do processo de inscrição;

4.4. No ato da inscrição o candidato deverá optar por somente um cargo, conforme sua formação.

4.5. O IDCAP não se responsabilizará por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido, por fatores de ordem técnica dos computadores dos candidatos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

4.6. Os eventuais erros de digitação verificados após a efetivação da inscrição, quanto ao nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos pelo candidato no site do IDCAP.

4.6.1. O candidato que não fizer ou não solicitar as correções dos dados pessoais deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4.7. O IDCAP não aceitará inscrições, cujo pagamento for efetuado fora do prazo, ou de forma diversa do estipulado neste Edital, independentemente, se eventualmente, forem aceitas pelo banco ou afins.

4.8. Não será aceito o pagamento da inscrição por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital ou eventualmente disponível na página de inscrição.

4.8.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

4.9. O pagamento do valor da inscrição após o vencimento, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pelas formas estipuladas neste Edital e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam no cancelamento da inscrição, sem devolução da importância paga, ainda que constatada em valor maior que o estabelecido ou pago em duplicidade.

4.10. Quando do pagamento do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro nas informações de dados, pelo candidato ou terceiros, no pagamento do referido boleto, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

4.11. O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível, não podendo ser utilizada para outra inscrição, para outro cargo ou para outro concurso público e/ou processo seletivo.

4.12. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ou inferior do que o estabelecido, em duplicidade, extemporâneo ou para cargos com o mesmo período de prova, seja qual for o motivo alegado, salvo em caso de cancelamento, revogação ou anulação do Concurso.

4.13. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da UNEB e/ou do IDCAP.

4.14. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição, via conciliação bancária, ou de deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição nos termos do item 4.17 deste Edital.

4.15. No formulário de inscrição, os candidatos deverão assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que tem ciência e que não se opõe ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo deste Concurso Público, a fim de possibilitar a efetiva execução deste Concurso Público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

4.16. O valor correspondente à taxa de inscrição será conforme tabela abaixo:

<b>NÍVEL</b>	<b>VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO</b>
Médio/Técnico	R\$ 80,00 (oitenta reais)

Superior	R\$ 120,00 (cento e vinte reais)
----------	-------------------------------------

#### 4.17. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

4.17.1. Para as solicitações de isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá, após concluir procedimento de inscrição no período indicado no Anexo I deste Edital, comprovar se enquadrar em uma das seguintes condições:

- candidato hipossuficiente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, membros de família de baixa renda, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, Decreto Federal nº 11.016 de 29 de março de 2022; ou
- candidatos doadores de medula óssea;

4.17.2. Para solicitar a isenção, o **candidato hipossuficiente inscrito no CadÚnico** deverá preencher as informações estabelecidas como obrigatórias no formulário específico e enviar:

- cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- cópia simples do Cadastro de Pessoa Física - CPF, salvo se já constar no documento oficial de identificação; e
- documentações específicas listadas nos itens subsequentes, conforme o caso;
- informar o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico, com **cadastro válido e atualizado** nos termos da Portaria MDS nº 177/2011;
- enviar a autodeclaração de membro de “Família de Baixa Renda”, conforme Anexo IV deste Edital de abertura.

4.17.2.1. O IDCAP consultará o órgão gestor do Cadastro Único, a fim de verificar a conformidade da condição indicada pelo candidato para isenção e veracidade das informações prestadas pelo candidato. O IDCAP não tem autonomia para realizar modificações cadastrais, sendo o candidato o único responsável por sua situação cadastral junto ao órgão gestor do CadÚnico.

4.17.2.2. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de pagamento do valor de inscrição, no período previsto, não garante ao interessado a isenção pleiteada, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do IDCAP em resposta à consulta à base de dados do órgão gestor do Cadastro Único;

4.17.3. O candidato doador de medula óssea deverá enviar, no formulário de solicitação de isenção, comprovante ou Carteira de Inscrição do candidato como doador de medula óssea e autodeclaração devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo V deste Edital;

4.17.4. Na existência de mais de uma solicitação de isenção por um mesmo candidato para mais de um cargo, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último.

4.17.5. A relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico do IDCAP, em data definida no Anexo I deste Edital.

4.17.6. O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no site do IDCAP até o último dia válido para inscrição, imprimir o seu boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa.

#### 5. DAS SOLICITAÇÕES DE ADAPTAÇÕES RAZOÁVEIS E ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1. O IDCAP, nos termos da legislação, assegurará o(s) recurso(s) de acessibilidade e/ou tratamento pelo nome social e/ou outras adaptações razoáveis para candidatos que requeiram desde que comprovem a necessidade.

5.2. No ato da inscrição, o **candidato com deficiência e/ou que necessitar de adaptações razoáveis** das provas objetivas e das provas discursivas deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (ampliadas, leitor, auxílio para transcrição, sala de mais fácil acesso, intérprete de libras e/ou tempo adicional), acompanhadas de laudo caracterizador de deficiência emitido por equipe multiprofissional ou por especialista na área dos impedimentos apresentados pelo candidato, de acordo com os elementos descritos no item 3.9.6 deste Edital.

5.3. A documentação do candidato que solicitar tempo adicional deverá conter, além do estabelecido no item 3.9.6 deste Edital, a descrição da necessidade de tempo adicional para a realização das provas, conforme condição, característica ou diagnóstico do participante, de acordo com a legislação vigente para concessão de tempo adicional citada no item 5.4 deste Edital, exceto para a participante lactante que deverá atender ao disposto no item 5.6 e seus subitens.

5.4. Caso a Documentação que motivou a solicitação de tempo adicional seja aceita, o candidato terá direito ao tempo

adicional de 60 (sessenta) minutos no turno de provas, desde que o solicite no ato de inscrição, de acordo com o disposto nos Decretos Federais nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e nas Leis nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nº 14.126, de 22 de março de 2021, e nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

5.5. O participante que solicitar atendimento para deficiência auditiva, surdez ou surdo-cegueira deverá indicar o uso do aparelho auditivo ou implante coclear na inscrição, caso o candidato não tenha sua solicitação deferida, não poderá utilizar o aparelho auricular.

#### **5.6. DA CANDIDATA LACTANTE**

5.6.1. A candidata que for amparada pela Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, e necessitar amamentar criança de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, no período de inscrição, deverá levar acompanhante adulto, no dia das provas, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. O IDCAP não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

5.6.2. O acompanhante da participante lactante não poderá ter acesso à sala de provas e deverá cumprir os dispostos nos itens 7.11, 7.12 e seus subitens, no que couber, e ser submetido à revista eletrônica por meio do uso do detector de metais.

5.6.3. Durante a aplicação das provas, qualquer contato entre a participante lactante e o respectivo acompanhante deverá ser presenciado por um fiscal.

5.6.4. Não será permitida a entrada do lactante e do acompanhante após o fechamento dos portões.

5.6.5. A candidata deverá enviar, via upload, a imagem legível da certidão de nascimento que comprove que a criança terá até 6 (seis) meses de idade no dia de realização das provas.

5.6.6. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data do término das inscrições, a imagem legível da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem legível de documento emitido pelo(a) médico(a) obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento ou a candidata poderá levar a certidão de nascimento original da criança na data de realização da prova para ser apresentada à Coordenação.

5.6.7. A candidata com situação deferida terá, caso cumpra o disposto nos itens 5.6.1, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período, de acordo com o § 2º do art. 4º da Lei nº 13.872, de 2019.

#### **5.7. DO TRATAMENTO PELO NOME SOCIAL**

5.7.1. O tratamento pelo nome social é destinado à pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero.

5.7.2. O(A) candidato(a) transgênero que desejar tratamento pelo nome social poderá solicitá-lo durante o período de inscrições e apresentar a comprovação da condição que o motiva, conforme itens abaixo:

- foto atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);
- cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficiais com foto, válido, conforme item 7.11.2 deste Edital.

5.7.3. Caso não realize a solicitação ou a documentação enviada não esteja em conformidade com o item anterior, o participante será identificado pelo nome civil.

5.7.4. As publicações referentes aos candidatos que tiverem suas solicitações de tratamento pelo nome social deferidas serão realizadas de acordo com o nome social.

#### **5.8. DA UTILIZAÇÃO DE ARTIGOS RELIGIOSOS**

5.8.1. No ato da inscrição, o candidato que necessitar utilizar artigos por motivos religiosos como véu, quipá, burca e outros deverá realizar envio eletrônico da cópia da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste o nome e número do CPF do candidato, atestando a sua condição de membro da referida congregação, com a devida assinatura do líder religioso, colocando o nome completo, CPF e sua função na congregação.

5.8.1.1. Na ocasião da prova, o candidato terá o artigo submetido por vistoria, inclusive eletrônica, por membro da equipe

de aplicação.

5.8.2. Candidatos sabatistas deverão, no ato de inscrição, informar sua condição e realizar envio eletrônico da cópia da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste o nome e número do CPF do candidato, atestando a sua condição de membro da referida congregação, com a devida assinatura do líder religioso, colocando o nome completo, CPF e sua função na congregação.

## 5.9. DAS OUTRAS CONDIÇÕES

5.9.1. Candidatos que necessitem de sala de fácil acesso por dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção deverão preencher solicitação durante o período de inscrições estipulado no Anexo I, justificando sua necessidade.

5.9.2. Candidatos que necessitem de carteira para canhotos deverão preencher a solicitação durante o período de inscrições estipulado no Anexo I, justificando sua necessidade;

5.9.2.1. Caso o candidato não faça a solicitação, ficará sujeito a disponibilidade do mobiliário adequado a sua situação no local de prova, podendo ou não ser atendido.

5.9.3. Candidatos que façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão enviar o laudo médico específico para esse fim, considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, devendo o candidato, ainda, comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

5.9.4. O candidato, mesmo amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste Edital, estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

5.9.5. Caso o candidato possua alguma necessidade especial abrangida por lei não constante neste edital, deverá entrar em contato com o IDCAP, dentro do período estabelecido no Anexo I para solicitação de atendimento especial para prova, pelo Serviço de Atendimento do Candidato, conforme item 1.8.

5.9.6. O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização das provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.9.7. O participante que necessitar de atendimento especializado devido acidentes ou casos fortuitos, após o período de inscrição, deverá solicitá-lo por meio da Central de Atendimento ao Candidato, conforme item 1.8 deste Edital.

5.9.7.1. Entende-se por casos fortuitos as situações em que a condição que enseja o atendimento ocorra em data posterior ao período previsto de solicitação.

5.9.7.2. O atendimento do caso será submetido à análise do IDCAP e dependerá da disponibilidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.9.8. A relação dos pedidos de atendimento especial deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico do IDCAP, em data definida no Anexo I deste Edital.

## 6. DAS ETAPAS

6.1. O Concurso Público será composto pelas seguintes etapas/fases antes da homologação do resultado final:

ETAPA	CARGOS/FUNÇÕES	CARÁTER	RESPONSÁVEL
Prova Objetiva	Todos os cargos	Classificatório e Eliminatório	IDCAP
Prova Discursiva	Todos os cargos	Classificatório e Eliminatório	IDCAP
Prova de Títulos e Experiência Profissional	Todos os Cargos	Classificatório	IDCAP

6.2. O Concurso Público será composto pelas seguintes etapas/fases após homologação do resultado final:

ETAPA	CARGOS/FUNÇÕES	CARÁTER	RESPONSÁVEL
Inspeção Médica Oficial	Todos os Cargos	Eliminatório	Universidade do Estado da Bahia
Verificação da Documentação de requisitos e condições	Todos os Cargos	Eliminatório	Universidade do Estado da Bahia

6.3. Na etapa da Prova Objetiva, serão considerados classificados os candidatos que cumulativamente:

- obtiverem no mínimo 50% da pontuação total da Prova Objetiva;
- não terem zerado alguma das disciplinas da Prova Objetiva;

6.4. Somente serão corrigidas e pontuadas as Provas Discursivas dos candidatos aprovados na Prova Objetiva.

6.4.1. Serão considerados desclassificados na Prova Discursiva os candidatos que obtiverem nova zero na Prova Discursiva.

6.5. Somente serão verificados e pontuados os documentos da Prova de Títulos dos candidatos classificados na Prova Objetiva e na Prova Discursiva;

6.6. O candidato não classificado na Prova Objetiva ou na Prova Discursiva será considerado eliminado do Concurso Público.

#### 6.7. DA PROVA OBJETIVA

6.7.1. A prova objetiva será aplicada a todos os candidatos com inscrições deferidas e será elaborada com base no Conteúdo Programático, contido no Anexo III deste Edital e será constituída conforme a seguir:

<b>CARGO: Técnico Universitário</b>			
Disciplina	Nº Questões	Peso	Total de Pontos
Língua Portuguesa	20	2,0	40
Matemática e Raciocínio Lógico	10	1,0	10
Informática	10	1,0	10
Legislação Básica aplicada à Administração Pública	20	2,0	40
<b>TOTAL</b>	<b>60</b>	<b>-</b>	<b>100</b>

<b>CARGOS: Analista Universitário</b>			
Disciplina	Nº Questões	Peso	Total de Pontos
Língua Portuguesa	20	2,0	40
Matemática e Raciocínio Lógico	10	1,0	10
Informática	10	1,0	10
Legislação Básica aplicada à Administração Pública	10	2,0	20
Conhecimentos Gerais	10	2,0	20
<b>TOTAL</b>	<b>60</b>	<b>-</b>	<b>100</b>

6.7.2. As questões serão numeradas sequencialmente, contendo 5 (cinco) alternativas para resposta, com apenas uma correta.

6.7.3. Será atribuída nota zero à questão que apresentar, no Cartão de Respostas, mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.

6.7.4. O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva no Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricado em material transparente

6.7.4.1. As marcações indevidas serão da exclusiva responsabilidade do candidato.

6.7.4.2. É vedado ao candidato amassar, rasurar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da leitura óptica.

6.7.4.3. O candidato deve proceder o preenchimento do cartão resposta em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na capa do caderno de questões.

6.7.4.4. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro de preenchimento por parte do candidato.

6.7.5. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identificação.

6.7.6. Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o Cartão de Respostas. O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do concurso.

6.7.7. O caderno de questões (prova) não poderá ser substituído, salvo nas hipóteses em que seja identificada imperfeição capaz de comprometer a realização do exame pelo candidato, devido a ocorrência de falhas na impressão e, ainda, desde que a solicitação seja requerida, pelo candidato, no início da prova.

## 6.8. DA PROVA DISCURSIVA

6.8.1. A prova discursiva será aplicada a todos os candidatos no mesmo dia e horário da prova objetiva, dentro do horário previsto neste edital.

6.8.2. A prova discursiva consistirá na elaboração de texto dissertativo-argumentativo com base em tema formulado pela Banca Examinadora, tendo como base em tema atual.

6.8.3. A **prova discursiva terá pontuação máxima de 30 (trinta) pontos** e será avaliada com base nos critérios a seguir:

Critérios de Correção		Desconto	Pontuação Máxima	Pontuação Total Módulo
<b>Formal</b>	Domínio da norma culta da língua	- 0,25 por erro	2,5	15,0
	Pontuação, acentuação e ortografia	- 0,25 por erro	2,5	
	Concordância verbal e nominal	- 0,25 por erro	2,5	
	Regência verbal e nominal	- 0,25 por erro	2,5	
	Colocação pronominal	- 0,25 por erro	2,5	
	Estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos	- 0,25 por erro	2,5	

Critérios de Correção		Pontuação Máxima	Pontuação Total Módulo
<b>Textual</b>	Respeito à estrutura da tipologia textual solicitada	1,5	7,5
	Sequência lógica e de organização do pensamento (introdução, desenvolvimento e conclusão)	1,5	
	Uso adequado de conectivos e elementos anafóricos	1,5	
	Observância da estrutura sintático-semântica dos períodos	1,5	
	Coerência e Coesão	1,5	
<b>Técnico</b>	Compreensão da proposta	1,5	7,5
	Habilidade argumentativa (atualização, originalidade e relevância das informações)	1,5	
	Progressão temática	1,5	
	Conhecimento do tema (cobertura dos tópicos apresentados: domínio e inter-relação entre os conceitos centrais do tema proposto)	1,5	

	Capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto	1,5	
--	---	-----	--

6.8.3.1. A prova discursiva deverá ser redigida pelo próprio candidato, de forma clara e sem emendas ou rasuras, à mão, em letra legível, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente. Não será permitida qualquer interferência ou participação de terceiros, exceto nos casos em que o candidato tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas. Nessa hipótese, se necessário, o candidato será assistido por um colaborador do IDCAP devidamente treinado, que prestará a assistência necessária conforme as especificações e informações fornecidas pelo próprio candidato, inclusive no que diz respeito à grafia das palavras e aos sinais gráficos de pontuação.

6.8.3.2. A prova discursiva deverá ser respondida em, no mínimo, 15 (quinze) linhas e, no máximo, 25 (vinte e cinco) linhas. Não será permitido exceder o limite de linhas contidas no formulário de resposta e/ou escrever fora do local indicado para resposta, caso isso ocorra, serão desconsideradas as linhas extras.

6.8.3.3. O **título é um elemento opcional** na produção da prova discursiva, portanto **não será considerado como linha escrita**, sendo assim, não será avaliado em nenhum aspecto relacionado às competências da matriz de referência.

6.8.4. Na correção da Prova Discursiva, a comissão de correção não terá acesso a qualquer identificação do candidato, garantindo assim o sigilo do autor.

6.8.5. A Folha de Resposta da Prova Discursiva não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de anulação da prova discursiva. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação da prova discursiva.

6.8.6. O preenchimento da Folha de Resposta da Prova Discursiva, que será o único documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno e neste edital e não será substituída por erro de preenchimento do candidato.

6.8.7. A folha para rascunho, constante do Caderno de Questões, será de preenchimento facultativo e, em nenhuma hipótese, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova.

6.8.8. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar Folha de Resposta da Prova Discursiva ao fiscal de sala, juntamente com o cartão de resposta da prova objetiva.

6.8.8.1. A não devolução, pelo candidato, da Folha de Resposta da Prova Discursiva, ao fiscal acarretará eliminação sumária do candidato no concurso.

6.8.9. Será atribuída nota ZERO à Prova Discursiva que:

- não observar as orientações presentes no caderno de questões;
- com quantidade de linhas inferior ao mínimo solicitado;
- contiver assinatura, rubrica e/ou qualquer palavra e/ou marca que identifique o candidato;
- apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos);
- estiver em branco;
- fugir, integralmente, à tipologia textual de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
- for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
- apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- apresentar texto escrito com expressões injuriantes, discriminatórias e/ou abusivas.

6.8.10. O padrão de resposta (chave de correção) será disponibilizado no site do IDCAP conforme cronograma do Anexo I deste Edital.

6.8.11. A Folha de Resposta da Prova Discursiva poderá ser visualizada no site do IDCAP após a publicação do resultado preliminar da fase, e estará disponível até quinze dias após a sua divulgação. Após esse prazo, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem.

6.8.12. As notas serão divulgadas no site do IDCAP nas datas definidas no cronograma do Anexo I deste Edital.

## 6.9. DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.9.1. A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será aplicada aos candidatos classificados nas etapas anteriores do

Certame.

6.9.2. A avaliação de Títulos será realizada pela Banca Examinadora, em função dos títulos acadêmicos encaminhados eletronicamente pelos candidatos, com base nos prazos e nas condições previstas neste Edital, observados os valores/pontos preestabelecidos no item 6.9.25 deste Edital.

6.9.3. Os diplomas ou declarações comprobatórias da escolaridade exigida ou outro requisito básico para a titulação do cargo não serão computados na avaliação dos Títulos, bem como certificados de conclusão de cursos que sejam exigidos como pré-requisitos.

6.9.4. A análise dos títulos e de experiência profissional se dará por meio da comprovação informadas preliminarmente pelo candidato no preenchimento da inscrição online e das notas finais constantes na documentação anexada no sistema.

#### **DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

6.9.5. Para efeito de pontuação quanto a experiência profissional, se comprovada **na mesma área** do cargo/área de atuação que pleiteia.

6.9.6. Somente será considerado para fins de pontuação, toda a experiência registrada e comprovada a partir de 01 de janeiro de 2014 até a data de abertura das inscrições.

6.9.7. Serão considerados os seguintes documentos para efeito de comprovação de experiência profissional em empresa/instituição pública ou privada:

a) **Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS** (física ou digital) assinada no cargo que concorre ou cargo correlato, quando couber, contendo obrigatoriamente: páginas de identificação com foto, dados pessoais e registro do contrato de trabalho que demonstre o cargo/função e o período trabalhado completo (entrada e saída) com dia, mês e ano; ou

b) **Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço**, expedida pela entidade contratante, em papel timbrado, contendo obrigatoriamente: nome completo do candidato, data e assinatura do emitente, CNPJ, cargo/função exercida e o período trabalhado completo (entrada e saída) com dia, mês e ano; ou

c) **Contrato de Prestação de Serviço/Atividade** entre as partes, expedido em papel timbrado, contendo obrigatoriamente: nome completo do candidato, CNPJ do contratante, atividade/cargo/função exercida, período trabalhado completo (entrada e saída) com dia, mês e ano, assinatura das partes contendo firma reconhecida e data do contrato;

d) **Certidão de Trabalhador Autônomo**, expedida por órgão competente (Prefeitura Municipal ou INSS), comprovando o tempo de cadastro como autônomo no cargo/função que pleiteia a vaga; ou

6.9.7.1. No caso de envio de CTPS em formato digital, a mesma deverá ser obtida/exportada **integralmente** do portal ou aplicativo Carteira de Trabalho Digital.

6.9.8. Caso o candidato deseje comprovar experiência profissional em que ainda esteja em exercício, deverá fazê-lo exclusivamente por meio da declaração/certidão de tempo de serviço ou carteira de trabalho.

6.9.9. Em caso de declaração/certidão de tempo de serviço, no documento deverá constar o início do vínculo (dia, mês e ano), sem data de saída, porém, escrito “até o presente momento”, sendo considerado como período final a data de emissão do documento.

6.9.10. Em caso de carteira de trabalho, o campo de registro da data de saída constante na página de registro do contrato deverá estar em branco, sendo considerado como período final a data de envio do documento.

6.9.11. Caso os documentos comprobatórios que contenham a nomenclatura do Cargo/Função exercida sejam divergentes a nomenclatura do Cargo/Função pleiteado neste Edital, deverá o candidato complementar as informações da experiência profissional por meio de declaração emitida pelo contratante, especificando que as atividades exercidas correspondem ao cargo pretendido.

6.9.11.1. A declaração complementar deverá ser anexada no mesmo arquivo do documento principal, respeitando o critério indicado no item 6.9.17 deste Edital.

6.9.12. Documentos emitidos pela Administração Pública Direta e/ou com código verificador apto para comprovar, de maneira *online*, a autenticidade serão aceitos sem a necessidade de constar CNPJ.

6.9.13. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego

ou função, nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e/ou privadas;

6.9.13.1. Em caso de período concomitante, o sistema o ajustará automaticamente removendo as datas que conflitam, considerando o primeiro período que foi anexado pelo candidato. Os períodos informados posteriormente serão considerados, todavia, sem os períodos concomitantes em relação ao que já foi enviado

6.9.14. A análise dos títulos e de experiência profissional se dará por meio da comprovação informadas preliminarmente pelo candidato no preenchimento da inscrição online e das notas finais constantes na documentação anexada no sistema.

## DO PROCEDIMENTO DE ENVIO DE TÍTULOS

6.9.15. Os títulos deverão ser enviados eletronicamente, conforme orientações na plataforma eletrônica de envios e no item 11 deste Edital e seus subitens, dentro dos prazos previstos no Anexo I, não sendo aceita nenhuma outra forma de envio desses documentos.

6.9.16. A plataforma eletrônica para envio dos Títulos será composta por tópicos intitulados de acordo com a tabela no item 6.9.25 deste Edital, devendo o candidato anexar, individualmente e em cada tópico a documentação comprobatória correspondente à descrição.

6.9.16.1. No ato do cadastro dos documentos no sistema, é indispensável o preenchimento correto dos campos indicados como obrigatórios, sendo as informações prestadas utilizadas para identificação/conferência do documento correspondente a avaliação;

6.9.16.2. Documentos anexados em tópicos não correspondentes aqueles descritos serão desconsiderados/indeferidos.

6.9.17. Cada arquivo cadastrado na plataforma de avaliação equivale a uma única comprovação, ou seja, não será pontuado mais de um Título por arquivo cadastrado;

6.9.18. O candidato que pretender comprovar mais de uma titulação, deverá cadastrar os documentos **separadamente**, informando os dados correspondentes;

6.9.19. Para efeito de avaliação, não serão correlacionadas informações constantes em arquivos diversos.

6.9.20. A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem disponibilizados para a avaliação de Títulos é exclusiva do candidato.

6.9.21. Documentos em língua estrangeira somente serão considerados se revalidados por universidades públicas brasileiras, regularmente credenciadas, criadas e mantidas pelo poder público, que tenham curso reconhecido do mesmo nível e área, ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.

6.9.22. Não haverá segunda chamada para envio dos documentos comprobatórios independentemente do motivo de impedimento do candidato que não entregar os documentos comprobatórios nos dias e horários determinados no Anexo I deste Edital.

6.9.23. Ao final do envio dos títulos, o candidato poderá imprimir a comprovação dos títulos inseridos no sistema.

6.9.24. A pontuação correspondente à Prova de Títulos será efetivada pelo IDCAP, porém, a validação e conferência da veracidade dos documentos apresentados serão realizadas pela Universidade do Estado da Bahia, no ato da convocação;

## DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6.9.25. Serão considerados os seguintes títulos de qualificação e de experiência profissional para efeitos de pontuação:

A. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CARGO DE ANALISTA UNIVERSITÁRIO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A.1. <u>DOUTORADO</u> , na área em que concorre, comprovando através de diploma devidamente registrado, ou declaração de conclusão de curso válida expedida pela unidade de ensino O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar <b>acompanhado do histórico escolar</b> .	5,00 (Máximo 01 título)	5,00

A.2. <u>MESTRADO, na área em que concorre</u> , comprovando através de diploma devidamente registrado, ou declaração de conclusão de curso válida expedida pela unidade de ensino. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar <b>acompanhado do histórico escolar</b> .		3,00 (Máximo 01 título)	3,00
A.3. <u>PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" – ESPECIALIZAÇÃO, na área em que concorre</u> , com carga horária mínima de 360 horas, comprovando através de certificado de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração de conclusão de curso válida expedido pela unidade de ensino. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar <b>acompanhado do histórico escolar</b> .		1,00 (Máximo 02 títulos)	2,00
A4 – Participação em curso de qualificação profissional, nas áreas de (a) sistemas de informação de apoio à gestão pública, como SEI, FIPLAN, SICONV, SICON; (b) orçamentação, planejamento e controladoria; (c) licitações, contas públicas e tomadas de contas; (d) gestão pública, regimes disciplinares e correicionais; (e) gênero, raça e etnia, diversidade; (f) gestão de pessoas, recursos humanos, atendimento ao público; (g) comunicação não violenta; a serem comprovados através de Certificado, Certidão, Declaração de Curso, realizado nos últimos 10 (dez) anos da publicação do Edital, com carga horária de:	12h a 89h	0,25 (Máximo 04 títulos)	1,00
	90h a 179h	0,50 (Máximo 04 títulos)	2,00
	Igual ou acima de 180h	1,00 (Máximo 02 título)	2,00
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>			<b>15,00</b>
<b>B. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA CARGOS CARGO DE ANALISTA UNIVERSITÁRIO</b>			
B.1 <u>Exercício de atividade profissional na área em que concorre</u> , computado a partir de 01 de janeiro de 2014 até a data da inscrição.		0,125 (por mês trabalhado)	15,00
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>			<b>15,00</b>
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROVA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - ANALISTA UNIVERSITÁRIO</b>			<b>30,00</b>

<b>C. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CARGO DE TÉCNICO UNIVERSITÁRIO</b>	<b>PONTOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
C.1. <u>DOUTORADO, na área em que concorre</u> , comprovando através de diploma devidamente registrado, ou declaração de conclusão de curso válida expedida pela unidade de ensino O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar <b>acompanhado do histórico escolar</b> .	5,00 (Máximo 01 título)	5,00
C.2. <u>MESTRADO, na área em que concorre</u> , comprovando através de diploma devidamente registrado, ou declaração de conclusão de curso válida expedida pela unidade de ensino. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar <b>acompanhado do histórico escolar</b> .	3,00 (Máximo 01 título)	3,00
C.3. <u>PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" – ESPECIALIZAÇÃO, na área em que concorre</u> , com carga horária mínima de 360 horas, comprovando através de certificado de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração de conclusão de curso válida expedido pela unidade de ensino. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar <b>acompanhado do histórico escolar</b> .	1,00 (Máximo 02 títulos)	2,00
C5 - <u>GRADUAÇÃO, na área que concorre</u> , comprovada através de diploma devidamente registrado, ou declaração de conclusão de curso expedida pela unidade de ensino dentro do prazo de cento e oitenta dias."	0,75 (Máximo 01 título)	0,75

C6 – Participação em curso de qualificação profissional, nas áreas de (a) sistemas de informação de apoio à gestão pública, como SEI, FIPLAN, SICONV, SICON; (b) orçamentação, planejamento e controladoria; (c) licitações, contas públicas e tomadas de contas; (d) gestão pública, regimes disciplinares e correicionais; (e) gênero, raça e etnia, diversidade; (f) gestão de pessoas, recursos humanos, atendimento ao público; (g) comunicação não violenta; a serem comprovados através de Certificado, Certidão, Declaração de Curso, realizado nos últimos 10 (dez) anos da publicação do Edital, com carga horária de:	12h a 89h	0,25 (Máximo 05 títulos)	1,25
	90h a 179h	0,50 (Máximo 02 títulos)	1,00
	Igual ou acima de 180h	1,00 (Máximo 02 título)	2,00
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – TÉCNICO UNIVERSITÁRIO</b>			<b>15,00</b>
<b>D. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA CARGOS CARGO DE TÉCNICO UNIVERSITÁRIO</b>			
D.1 <u>Exercício de atividade profissional na área em que concorre</u> , computado a partir de 01 de janeiro de 2014 até a data da inscrição.		0,125 (por mês trabalhado)	15,00
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – TÉCNICO UNIVERSITÁRIO</b>			<b>15,00</b>
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROVA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - TÉCNICO UNIVERSITÁRIO</b>			<b>30,00</b>

6.9.26. Para efeitos de pontuação da Qualificação Profissional será considerado **a soma dos títulos** enviados pelo candidato e validados pelo IDCAP, bem como a pontuação máxima para cada grupo.

6.9.27. O candidato que não enviar as comprovações de qualificação profissional na forma e no prazo estabelecidos neste Edital receberá nota zero na Prova de Títulos.

6.9.27.1. A não apresentação das comprovações não implicará a desclassificação do candidato, permanecendo inalterada a pontuação obtida nas etapas anteriores deste Certame.

6.9.28. Não serão computados pontos para:

- Cursos de formação de grau inferior ao exigido no requisito ao exercício da função;
- Cursos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, expositor, organizador ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/participante/ouvinte;
- Cursos/eventos não concluídos;
- Cursos de idiomas, oratória, ou qualquer outro que não guarde relação direta com o objeto de contratação do presente Edital;

6.9.29. Ao final do envio do título pelo candidato, o sistema eletrônico de envios dará ciência da sua nota inicial conforme calculado automaticamente pelo sistema, considerando os dados prestados pelo candidato, para que o mesmo possa verificar se os dados estão corretos, sob pena de obter nota diversa da esperada.

6.9.30. A banca avaliadora validará os dados informados pelo candidato no sistema, podendo ser alterado conforme os dados reais apurados.

6.9.30.1. Se o candidato **informar pontuação menor do que a real**, este **não fará jus ao aumento da pontuação**, sendo considerado o valor informado, perdendo o direito de eventuais questionamentos/recursos.

6.9.30.2. Se o candidato **informar pontuação maior do que a real**, esta será **corrigida e diminuída**.

6.9.31. As notas serão divulgadas no site do IDCAP nas datas definidas no cronograma do Anexo I deste Edital.

## 7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. A aplicação das provas objetivas e discursivas será realizada na data prevista no cronograma do Anexo I deste Edital e no horário estipulado na tabela abaixo:

TURNO	CARGO	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES	<b>HORÁRIO DO FECHAMENTO DOS PORTÕES</b>	INÍCIO DAS PROVAS	TÉRMINO DAS PROVAS
Matutino	Técnico Universitário	07:00h	<b>07:45h</b>	08:00h	12:00h
Vespertino	Analista Universitário	13:00h	<b>13:45h</b>	14:00h	18:00h

7.2. Os candidatos deverão **comparecer** aos locais de prova **45 (quarenta e cinco) minutos antes do fechamento dos portões**, munidos de documento de identidade com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e cartão de convocação para as provas.

7.3. **Os portões serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para início das provas**, sendo terminantemente proibida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões.

7.4. Após o fechamento dos portões dos locais de provas não será permitida a presença de pessoas estranhas ao certame, sendo autorizado somente a permanência dos colaboradores que realizarão a aplicação das provas, pessoas autorizadas previamente e os candidatos.

7.5. O horário para início da realização das provas poderá sofrer alterações, a critério exclusivo do IDCAP, por motivos técnicos, caso fortuito e/ou força maior.

7.6. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste edital.

7.7. Ao candidato somente será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e local definido pelo IDCAP, não havendo segunda chamada para realização da mesma.

7.8. O não comparecimento ao local e no horário da prova, divulgados na ocasião da publicação do edital, implicará na eliminação automática do candidato do certame.

7.9. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos locais disponibilizados no município deste Concurso Público, o IDCAP poderá alocá-los em municípios vizinhos ao determinado para aplicação das provas não assumindo qualquer responsabilidade quanto a transporte, alimentação e alojamento desses candidatos.

7.10. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre dos malotes de provas mediante termo formal e na presença de 2 (dois) candidatos no local de realização das provas.

#### **7.11. DO PROCEDIMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

7.11.1. É obrigatória a apresentação de via original de documento oficial de identificação com foto para a realização das provas.

7.11.2. Consideram-se documentos válidos para identificação do candidato:

- Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;
- Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
- Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;
- Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018;
- Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade;
- Passaporte;
- Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997.

7.11.2.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

7.11.2.2. Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 7.11.2, como: protocolos; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 1997; Carteira de Estudante; Registro

Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de qualquer natureza e cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas ou qualquer outro que não apresentem foto.

7.11.3. **Não serão aceitos documentos digitais de identificação**, visto que os candidatos deverão apresentar seus documentos durante a realização da prova, para a devida assinatura na lista de presença, e neste momento não poderão ter qualquer acesso a aparelhos eletrônicos.

7.11.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento original impresso que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.11.5. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

7.11.6. O participante não poderá permanecer no local de aplicação das provas, assim entendido como as dependências físicas onde será realizado o Concurso Público, sem documento de identificação válido, conforme itens 7.11.2 ou 7.11.4 deste Edital.

7.11.6.1. Caso o participante precise aguardar o recebimento de documento válido listado nos itens 7.11.2 ou 7.11.4, deverá fazê-lo fora do local de provas.

7.11.7. O IDCAP reserva-se o direito de efetuar procedimentos adicionais de identificação nos dias de aplicação podendo, inclusive, submeter o candidato a coleta de dados biométricos.

## 7.12. DA ENTRADA E PERMANÊNCIA DO CANDIDATO NA SALA DE PROVAS

7.12.1. O candidato devidamente identificado, facultativamente, poderá entrar na sala de prova portando:

- a) água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;
- b) alimentos e bebidas, os quais deverão estar em embalagem original lacrada ou embalagem transparente e sem rótulos.

7.12.2. O IDCAP se reserva no direito de vistoriar a água, os alimentos e as bebidas, ficando a critério a aceitação ou não.

7.12.3. O candidato deverá guardar, antes de entrar na sala de provas, em envelope porta-objetos, o Cartão de Convocação, o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, além de outros pertences não permitidos, citados no item 7.12.5.

7.12.4. O candidato deverá manter os aparelhos eletrônicos como celular, *tablet*, pulseiras e relógios inteligentes com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes, no envelope porta objetos lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas.

7.12.4.1. Caso o aparelho eletrônico produza algum som, mesmo dentro do envelope porta-objetos lacrado, o candidato será eliminado.

7.12.5. Não será permitido ao candidato portar fora do envelope porta-objetos fornecido pelo chefe de sala, ao ingressar na sala de provas: Cartão de Confirmação da Inscrição, óculos escuros e artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, caneta de material não transparente, lápis, lapiseira, borrachas, régua, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio de qualquer tipo, e quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, smartphones, *tablets*, *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, *ipods*®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.

7.12.6. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

7.12.7. Os candidatos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem à coordenação, na qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas.

7.12.8. O candidato deverá manter, debaixo da carteira, o envelope porta-objetos **lacrado e identificado**, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas.

7.12.9. O candidato que for identificado não cumprindo qualquer dos itens de segurança, em qualquer dependência do local de prova ou no trajeto da sala ao banheiro, ou vice-versa, será eliminado do Concurso Público, devendo sair imediatamente do local de prova.

7.12.10. Durante a realização da prova não será permitida(o):

- a) a comunicação entre candidatos;
- b) consulta a livros, revistas, folhetos, anotações ou quaisquer outras fontes;
- c) escrever em papéis diversos dos entregues pelo IDCAP;
- d) uso de telefone celular, máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens e imagens;
- e) uso de boné, chapéu, gorro, protetor auricular, ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato;
- f) uso de óculos escuros, salvo nos casos de apresentação de laudo médico original e impresso;
- g) o uso de aparelho auditivo, **salvo nos casos de apresentação de laudo médico original e impresso no dia da aplicação**, e conforme item 5.5 deste Edital.

7.12.11. O IDCAP poderá, a qualquer tempo, submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal no dia de realização das provas, inclusive na entrada e/ou saída de quaisquer espaços do local de prova.

7.12.11.1. Quando do uso do detector de metais for constatado que o candidato esteja portando/levando consigo, mesmo que desligado ou com a bateria desconectada, o telefone celular ou qualquer outro equipamento listado no item 7.12.5, o candidato será conduzido direto para a sala de coordenação não retornando mais a sua sala de prova, sendo anotado em ata a eliminação do mesmo.

7.12.12. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas após o recebimento de seu Cartão de Respostas e/ou Folha de Resposta da Prova Discursiva até o início efetivo da prova e, após esse momento, sairá somente na presença de um fiscal.

7.12.13. O candidato deverá iniciar as provas somente após ler as instruções contidas na capa do caderno de questões (prova) e no Cartão de Resposta, observada a autorização do chefe de sala.

7.12.13.1. O caderno de questões (prova) somente poderá ser aberto com autorização do chefe de sala e após horário de início das provas.

7.12.14. Os candidatos somente poderão **sair do local de realização da prova após decorrida 1 (uma) hora de seu início, sem, contudo, levar consigo o caderno de questões (prova).**

7.12.15. A **saída com caderno de questões** (prova) somente será permitida **1 (uma) hora antes do término da prova.**

7.12.16. Ao final da prova, **os 3 (três) últimos candidatos, deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova**, devendo todos assinar a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se juntos, de uma só vez, do local.

7.12.17. Em hipótese alguma o candidato poderá retirar-se da sala portando o Cartão de Respostas e/ou Folha de Resposta da Prova Discursiva, sendo eliminado automaticamente do certame, caso o faça.

7.12.18. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou quanto aos critérios de avaliação e de classificação.

7.12.19. Não será permitida a permanência de candidatos, no local de realização das provas, após o término e a entrega do Cartão de Respostas. Os candidatos deverão retirar-se imediatamente do local de provas, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros ou o rompimento do envelope porta-objeto.

7.12.20. O IDCAP não se responsabiliza por nenhum objeto perdido nem por danos nele causado durante a período de aplicação das provas.

7.12.21. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido ou fora do local definido;
- b) não apresentar o documento de identidade conforme previsto;
- c) não se dirigir para sua sala após o fechamento dos portões;
- d) ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas;

- f) receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões;
- g) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- h) for flagrado portando/levando consigo equipamento eletrônico de comunicação, ainda que desligado e/ou com a bateria desconectada quando submetido ao detector de metais;
- i) for surpreendido portando anotações em papéis ou qualquer meio que não os permitidos para a realização da prova;
- j) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- k) recusar a submeter-se ao detector de metais;
- l) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido;
- m) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- n) não assinar o Cartão de Respostas;
- o) assinar ou fazer marcações na Folha de Resposta da Prova Discursiva, caso haja, que possam identificar o candidato;
- p) permanecer com qualquer material de Prova, Caderno de Questões, Cadernos e Folhas de Respostas, após o término do tempo de prova permitido, previsto neste Edital, para a realização de sua prova;
- q) não permitir a coleta de sua assinatura ou de dados biométricos;
- r) for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
- s) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- t) não atender orientação e/ou exigência de membro da equipe do IDCAP.

7.12.22. Caso o candidato tenha necessidade de se ausentar do local da prova, inclusive para atendimento médico ou hospitalar, não poderá retornar ao local de prova, sendo eliminado do Concurso Público.

7.12.23. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

## **8. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO**

8.1. Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

8.2. A pontuação final será calculada da seguinte maneira:

$$\text{Pontuação Final (PF)} = \text{Nota da Prova Objetiva (PO)} + \text{Nota da Prova Discursiva (PD)} + \text{Nota da Prova de Títulos (PT)}$$

8.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação final, observado o cargo, área de formação e lotação/departamento/campus em que concorrem.

8.4. Na hipótese de igualdade de nota entre os candidatos em qualquer uma das etapas/fase deste Concurso Público, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
- b) obtido maior nota na prova objetiva;
- c) obtido maior nota na prova discursiva;
- d) obtido maior nota na prova de títulos;
- e) obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Conhecimentos Gerais, quando houver;
- f) obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Língua Portuguesa;
- g) obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Legislação Básica aplicadas à Administração Pública;
- h) obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Informática;
- i) obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Matemática e Raciocínio Lógico;
- j) exercido a função de jurado em Tribunal do Júri, conforme o art. 440 do Código de Processo Penal;
- k) maior idade, considerando dia, mês e ano; e
- l) menor número de inscrição, considerando-se data e horário da sua realização.

8.5. Para fins de comprovação da função de jurado em Tribunal do Júri serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10

de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

8.5.1. Para fins de verificação do critério mencionado no item anterior, os candidatos deverão fazer o envio eletrônico do documento comprobatório durante o período de inscrição.

8.6. O Resultado Final deste Concurso Público será feito, observado o cargo, a área de atuação e a lotação/departamento/campus, na data estabelecida no Anexo I, da seguinte forma:

- a) Resultado Final da ampla concorrência, por cargo, área de atuação e a lotação/departamento/campus de todos os candidatos aprovados, incluindo os candidatos nas reservas de vagas;
- b) Resultado Final por cargo, área de atuação e a lotação/departamento/campus dos candidatos aprovados para cada tipo de reservas de vagas.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, ao IDCAP, nos prazos previstos no Anexo I, das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

- a) contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- b) contra o indeferimento das inscrições;
- c) contra o indeferimento da inscrição nas: condição especial e/ou vagas reservadas;
- d) contra as questões da Prova Objetiva e do gabarito preliminar;
- e) contra o padrão de respostas da Prova Discursiva;
- f) contra o resultado da Prova Objetiva;
- g) contra o resultado da Prova Discursiva;
- h) contra o resultado da Prova de Títulos e Experiência Profissional;
- i) contra o resultado do Procedimento de Heteroidentificação;
- j) contra o resultado preliminar de cada etapa/fase;

9.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico do IDCAP, sob pena de perda do prazo recursal.

9.3. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, endereço eletrônico do IDCAP, na área do candidato, na página do Concurso Público.

9.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

9.4.1. Não será admitido envio de documentos na interposição dos recursos, salvo disposição expressa contrária.

9.5. Nos casos de recursos contra questões de provas e gabaritos, o candidato deverá apresentar a fundamentação referente apenas à questão e acrescentar indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento.

9.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 9.1 deste Edital, exceto para as questões da Prova Objetiva;

9.7. Admitir-se-á um único recurso por questão da Prova Objetiva para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

9.8. Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorridas de acordo com o novo gabarito.

9.9. Se da análise do recurso, pelo IDCAP, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.

9.10. No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

9.11. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

9.12. Será disponibilizada aos demais candidatos a informação quando houver alteração ou anulação de questão, pelo endereço eletrônico do IDCAP.

9.13. Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outros objetos que não correspondem a modalidade do recurso selecionado;
- f) apresentarem contra terceiros;
- g) apresentarem em coletivo;
- h) cujo teor seja desrespeitoso;
- i) encaminhados por qualquer meio diferente daquele estabelecido no item 9.3.

9.14. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO, CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO**

10.1. O resultado final será homologado pela Universidade do Estado da Bahia mediante publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia.

10.2. A convocação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos desde que considerados aptos na verificação dos requisitos exigidos para participação no Concurso Público e para o exercício do cargo/formação, bem como, em inspeção médica a ser realizada por órgão médico competente estabelecido pela Universidade do Estado da Bahia.

10.3. Obedecida a ordem de classificação e limitada ao número de vagas, os candidatos serão convocados e nomeados para o cargo/Departamento/Núcleo Regional a que concorreram, sem prejuízo de poderem ser designados para assumir em outro Departamento/Núcleo Regional, de acordo com o planejamento e as necessidades departamentais, a critério exclusivo da Universidade.

10.4. O candidato classificado e não convocado para o Departamento/Núcleo Regional originalmente pretendido poderá ser consultado(a) pela Universidade, a fim de suprir vaga não preenchida em outro Departamento/Núcleo Regional, mediante solicitação deste e parecer da PGDP, considerando os seguintes critérios:

- a) compatibilidade entre o cargo/formação exigida do Departamento/Núcleo Regional solicitante e o cargo objeto do Concurso;
- b) maior pontuação obtida pelo(a) candidato(a), caso exista mais de um(a) classificado(a) para os mesmos cargos, em Departamentos/Núcleos Territoriais diferentes. Em caso de empate, será consultado(a) o(a) candidato(a) que tiver obtido a melhor classificação. Persistindo o empate, será consultado(a) o(a) candidato(a) aprovado no Departamento mais próximo geograficamente do Departamento solicitante.

10.5. A nomeação dos candidatos aprovados no concurso público respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos negros e com deficiência.

10.5.1. A convocação dos candidatos às vagas reservadas seguirá o disposto no Anexo Único da Resolução CONSU/UNEB nº 1.511/2022 que trata dos critérios de distribuição de reservas de vagas para pessoas negras (pretas ou pardas) e pessoas com deficiência, em concursos públicos, no âmbito da UNEB, a saber:

10.5.1.1. Para o efetivo cumprimento do artigo 49 da Lei Estadual nº 13.182/2014, alterado pela Lei Estadual nº 14.731/2024 as vagas em reservas de cotas serão distribuídas da seguinte forma:

- a) Computar-se-ão em lista de classificação os(as) candidatos(as) aprovados(as) que se autodeclararem pretos(as) e pardos(as) optantes pela reserva de vagas em ordem decrescente de nota final obtida no concurso, após validação da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação Fenotípica.
- b) Definidos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) que se autodeclararem pretos(as) e pardos(as), optantes pela reserva de vagas, para o efetivo cumprimento do disposto na Lei Estadual nº 13.182/2014, e para assegurar o preenchimento mínimo das vagas legais, serão convocados(as) candidatos(as), em ordem de classificação, cujo critério será

o de maior nota final/melhor classificação geral obtida pelo(a) candidato(a) cotista, observados os critérios de desempates previstos no edital.

c) Os (As) candidatos(as) aprovados(as) que se autodeclararem pretos(as) e pardos(as), optantes pela reserva de vagas, serão convocados(as) na forma da alínea “b”, para nomeação, garantindo que, a cada grupo de 03 (três) vagas para nomeação, 01 (uma) será da lista de cotistas.

d) Na oferta unitária de vaga por área/componente curricular, o critério de seleção será a maior nota do grupo geral de cotistas, buscando contemplar o percentual compatível ao número de vagas ofertadas por Departamento.

e) Em caso de haver mais de um(a) candidato(a) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as), optantes pela reserva de vagas aprovados(as) em uma mesma área/componente curricular, para cumprimento do art. 49 da Lei Estadual nº 13.182, de 06.06.2014, será convocado(a) de maior nota final.

f) A regra geral estabelecida no item “c” se aplica ao cadastro de reserva.

10.5.2. Os (As) candidatos(as) com deficiência poderão se inscrever para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei Estadual nº 6.677/1994, ficando assegurada a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas.

a) Computar-se-ão em lista de classificação os(as) candidatos(as) aprovados(as) optantes das vagas reservadas para pessoas com deficiência em ordem decrescente de nota final obtida no concurso.

b) Definidos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) optantes das vagas reservadas para pessoas com deficiência, serão convocados(as) em ordem de classificação, cujo critério será o de maior nota final/melhor classificação geral obtida pelo(a) candidato(a), observados os critérios de desempates previstos no edital.

c) Os (As) candidatos(as) aprovados(as) optantes das vagas reservadas para pessoas com deficiência serão convocados(as) na forma da alínea “b”, para nomeação, garantindo que, a cada 20 (vinte) vagas para nomeação, 01 (uma) será da lista de pessoas com deficiência, exceto para primeira vaga nos termos da legislação vigente.

d) Em caso de haver mais de um(a) candidato(a) aprovado(a), optantes das vagas reservadas para pessoas com deficiência em uma mesma área/componente curricular, será convocado(a) de maior nota final.

e) A regra geral estabelecida no item “c” se aplica ao cadastro de reserva

10.5.3. Os (As) candidatos(as) negros(as) com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas negras, nos termos da Lei Estadual nº 13.182/2014, e da Lei Estadual nº 14.731 de 05 de junho de 2024, e para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei Estadual nº 6.677/1994.

10.5.4. Os (As) candidatos(as) em regime de reserva de vagas que se autodeclararem pretos(as) e pardos(as) aprovados(as) também como candidatos(as) nas vagas reservadas a pessoas com deficiência, e se convocados(as) concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

10.5.5. No momento da convocação, em razão dos critérios estabelecidos na legislação e na Resolução CONSU/UNEB nº 1.511/2022, em caso de empate entre candidatos(as) aprovados(as) optantes das vagas reservadas para pessoas com deficiência e candidatos(as) aprovados(as) optantes das vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas) para mesma vaga na mesma área/componente curricular, será convocada a pessoa com deficiência.

10.5.6. Na hipótese de não haver candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) e pardos(as) aprovados(as) ou de pessoas com deficiência aprovados(as) em número suficiente para que sejam ocupadas todas as vagas reservadas às cotas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação no concurso na área/componente curricular.

10.6. A Universidade do Estado da Bahia reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

10.7. O candidato convocado, além de cumprir os requisitos do cargo, deverá realizar a entrega de documentos digitais e/ou físicos originais, conforme estabelecer a Convocação expedida pela Universidade do Estado da Bahia.

10.8. O candidato que não atender à convocação para a nomeação e posse, no prazo a ser oportunamente divulgado, será automaticamente excluído do concurso público.

10.9. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste concurso público, as publicações oficiais realizadas pela Universidade do Estado da Bahia, em seu sítio eletrônico e/ou Diário Oficial.

10.10. É de exclusiva responsabilidade do candidato, desde a inscrição para o concurso público, a verificação da compatibilidade das atribuições do cargo, previsto na Lei Estadual nº 11.375/2009, e neste Edital, bem como sua condição

física e mental para participação nas fases do certame e para o desempenho das atividades.

## **11. DOS ENVIOS ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS**

11.1. Todos os envios eletrônicos de documentos, em qualquer fase/etapa do Concurso Público seguirão o disposto neste tópico.

11.1.1. Somente serão aceitos arquivos no formato PDF, na seguinte forma:

- a) cada documento deverá ser enviado em seu campo específico, conforme dispuser o formulário.
- b) o tamanho máximo de cada arquivo é de 10 MB (dez megabytes);
- c) as cópias dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
- d) documentos que possuam frente e verso deverão ser enviados ambos os lados;
- e) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se os documentos carregados na tela estão corretos;
- f) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido e/ou protegidos por senha.

11.1.2. Não serão considerados válidos documentos apresentados de forma diferente daquela descrita nesse tópico, como por exemplo: por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

11.1.3. As digitalizações ilegíveis ou parciais serão desconsideradas, não sendo objeto de avaliação.

11.1.4. No ato do cadastro dos documentos no sistema, é indispensável o preenchimento correto dos campos indicados como “obrigatórios”, quando houver, sendo as informações prestadas utilizadas para identificação/conferência do documento correspondente.

11.2. Os documentos originais enviados pelo candidato deverão ser guardados pelo mesmo para que posteriormente, quando solicitado pelo IDCAP ou Universidade do Estado da Bahia, possam ser conferidos com aqueles enviados pelo sistema.

11.2.1. Documentos nato-digitais poderão ser assinados eletronicamente, desde que assinatura seja classificada como qualificada, utilizando certificado digital, na forma da Lei Federal nº 14.063/2020.

11.2.2. Se comprovadamente falsa a declaração e/ou documentação, além da sujeição às sanções civis, administrativas e criminais, serão considerados nulos, em relação ao declarante, todos os atos praticados posteriormente a ela no concurso público, assim como os atos eventualmente praticados de nomeação, posse e exercício no cargo.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A inscrição do candidato implicará aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

12.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados no Diário Oficial e/ou no endereço eletrônico do IDCAP: [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br).

12.3. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.

12.4. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar e acompanhar rigorosamente as publicações a serem divulgadas no site do IDCAP.

12.5. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornada sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item anterior, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

12.7. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativamente às notas de candidatos eliminados, bem como, não serão devolvidos documentos entregues em qualquer fase deste certame.

12.8. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.

12.9. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo IDCAP e pela Universidade do Estado da Bahia, no que a cada um couber.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 08 de agosto de 2024.

**Adriana dos Santos Marmori Lima**  
**Reitora**